



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1070, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei nº 757/2022.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA),
Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 757/2022, que “altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória aos serviços de praticagem; e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, chegou para análise desta casa e foi distribuído somente a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

O assunto serviço de praticagem, obrigatório em áreas importantes em vários de quase todos os Estados da Federação, trata entre outras coisas de:

1. Segurança da navegação, salvaguarda da vida humana, sempre a cargo da Autoridade Marítima;
2. Relações com organismos internacionais que tratam da navegação da Marinha Mercante, como as deliberações emanadas da Organização Marítima Internacional (IMO); e
3. Regulação econômica da atividade.

Desta forma, entendendo que é importante que o projeto seja analisado pela Comissão de Infraestrutura, pelas peculiaridades apontadas aqui, é de fundamental importância que a CRE seja ouvida tanto por conta das relações internacionais que tratam da atividade, como também por envolver a Autoridade Marítima, exercida pelo Comando da Marinha.

Assim, parece que o Senado Federal, através de comissão diretamente envolvidas no assunto do Projeto de Lei nº 757, de 2022, a CRE, o mesmo deva merecer uma discussão mais detalhada e eficaz.

Desta forma requeremos que essa Comissão seja colocada na apreciação de tão importante matéria.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

**Senador Esperidião Amin
(PP - SC)**



Assinado eletronicamente por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9286104198>